

MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5800/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 748059

PORTARIA Nº 1861/2021-CGP/SEAP Belém, 20 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual n.º 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 0836/2021-CGP/SEAP, de 05/07/2021, publicada no DOE nº 34.629, de 06/07/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6053/2021-CGP/SEAP;

- 0837/2021-CGP/SEAP, de 05/07/2021, publicada no DOE nº 34.629, de 06/07/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6054/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 748060

PORTARIA Nº 1870/2021-CGP/SEAP Belém, 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro, em substituição à servidora SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Funcional: 42323; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5461/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5564/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 748046

PORTARIA Nº 1866/2021-CGP/SEAP Belém, 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1684/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, publicada no DOE nº 34.783, de 02/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6536/2021-CGP/SEAP;

- 1685/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, publicada no DOE nº 34.783, de 02/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6537/2021-CGP/SEAP;

- 1686/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, publicada no DOE nº 34.783, de 02/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6538/2021-CGP/SEAP;

- 1687/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, publicada no DOE nº 34.783, de 02/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6539/2021-CGP/SEAP;

- 1688/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, publicada no DOE nº 34.783, de 02/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6540/2021-CGP/SEAP;

- 1689/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, publicada no DOE nº 34.783, de 02/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6541/2021-CGP/SEAP;

- 1690/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, publicada no DOE nº 34.783, de 02/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6542/2021-CGP/SEAP;

- 1691/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, publicada no DOE nº 34.783, de 02/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6543/2021-CGP/SEAP;

- 1692/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, publicada no DOE nº 34.783, de 02/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6544/2021-CGP/SEAP;

- 1693/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, publicada no DOE nº 34.783, de 02/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6545/2021-CGP/SEAP;

- 1694/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, publicada no DOE nº 34.783, de 02/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6546/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 748051

PORTARIA Nº 1868/2021-CGP/SEAP Belém, 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1745/2021-CGP/SEAP, de 30/11/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6535/2021-CGP/SEAP;

- 1697/2021-CGP/SEAP, de 25/11/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6549/2021-CGP/SEAP;

- 1744/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6554/2021-CGP/SEAP;

- 1746/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6555/2021-CGP/SEAP;

- 1747/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6556/2021-CGP/SEAP;

- 1748/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6557/2021-CGP/SEAP;

- 1749/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6558/2021-CGP/SEAP;

- 1750/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6559/2021-CGP/SEAP;

- 1751/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6560/2021-CGP/SEAP;

- 1752/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6561/2021-CGP/SEAP;

- 1753/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6562/2021-CGP/SEAP;

- 1755/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6564/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 748054

PORTARIA Nº 1865/2021-CGP/SEAP Belém, 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 6271/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 748055